## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 854/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2019

## **DECISÃO**

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALSO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-000436/2017, relativo ao Auto de Infração nº 2228/2017, lavrado em desfavor do **Sr. GENÉSIO ATHAYDE NUNES**, DECIDE:
- I RECONHECER a extinção da pretensão punitiva do órgão ambiental, para cancelar a penalidade de advertência aplicada, em razão do falecimento do autuado no curso do processo administrativo.
- II **NOTIFICAR** os herdeiros , bem como do prazo de 05 (dias) corridos, a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89.
- III **INFORMAR**que a extinção da pretensão punitiva da Administração não elide a obrigação de reparar os danos ambientais.
- IV **DETERMINAR**que a equipe de fiscalização do IBRAM verifique se os herdeiros do autuado têm dado continuidade à atividade de desocupação/descaracterização das propriedades irregulares encontradas na área da Estação Ecológica do Jardim Botânico
  - V Publique-se e notifique-se.

## **JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 16/12/2019, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **32337975** código CRC= **21240743**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

0391-000436/2017 Doc. SEI/GDF 32337975